



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 244/92

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que esta Corte, em sessão realizada em 07 de dezembro último, deu provimento ao Recurso Eleitoral nº 1.863 - Cl. 2ª, em que são partes: **recorrente**: ALBERTO DOS SANTOS e **recorrido**: JUÍZO ELEITORAL DA 146ª ZONA DE LONDRINA,

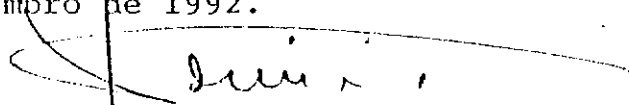
R E S O L V E baixar as seguintes instruções:

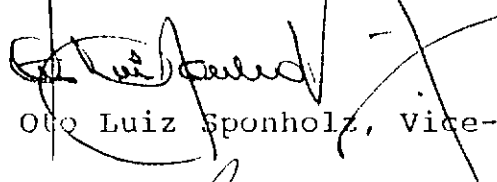
1ª)- Fica reconvocada a Junta Eleitoral da 146ª Zona a proceder a constatação de eventual erro material quanto ao lançamento dos votos nas primeiras sessenta e quatro (64) urnas, envolvendo exclusivamente os candidatos ALBERTO DOS SANTOS e ADALBERTO PEREIRA DA SILVA.

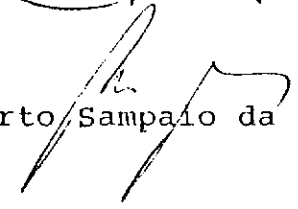
2ª)- Será designada, pelo MM. Juiz Presidente, data, horário e local para aquela finalidade, devendo efetuar as diligências necessárias no sentido de promover a sua divulgação da forma mais ampla, de modo a que todos os partidos interessados sejam cientificados, facultado o pleno exercício de fiscalização.

3ª)- Para a verificação aludida, a Junta poderá requisitar o auxílio de escrutinadores que atuaram no pleito de 03-10-92.

SALA DE SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, aos 10 de dezembro de 1992.


Des. Adolpho Kruger Pereira, Presidente


Des. Otto Luiz Sponholz, Vice-Presidente e Corregedor


Dr. Roberto Sampaio da Costa Barros



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

(Resolução nº 244/92)

Dr. Sérgio Arenhart

Dr. Waldyr Grisard Filho

Dr. Tadaqui Hirose

Dr. Guinoel Montenegro Cordeiro

Dr. Mário José Gisi, Procurador Regional Eleitoral